



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0228/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANGABA-BA

INEXIGIBILIDADE Nº 060/2025

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIRECIONADOS A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM ESPAÇO PÚBLICO, ONDE SERÁ REALIZADO SHOW MUSICAL COM A ATRAÇÃO, "PRISCILA GOLDINI" NO 64º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE MIRANGABA, BAHIA, NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2025.

**CONTRATADA: XW EVENTOS LTDA.
CNPJ: 58.000.573/0001-03.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO É FUNDAMENTADA NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 74 DA LEI 14.144/2021, COMBINADOS COM AS RECOMENDAÇÕES DA INSTRUÇÃO.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).**

VIGÊNCIA: 21 DE NOVEMBRO A 30 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXERCÍCIO: 2025



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

Mirangaba – Bahia, 21 de novembro de 2025.

Ao
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Venho através deste expediente, solicitar e autorizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços direcionados a apresentação artística em espaço público, onde será realizado show musical com a atração, “**PRISCILA GOLDINI**” no **64º aniversário** da cidade do município de Mirangaba, Bahia, no dia **23 de novembro de 2025**, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

Sugerimos a contratação da Banda/Artista acima qualificado através do seu empresário exclusivo, conforme documentação em anexo:

Empresa: XW EVENTOS LTDA.

CNPJ: 58.000.573/0001-03.

Endereço: Rua Samuel Batista Mota Nº 190, Bairro: Juazeiro CEP: 48890000, Valente - Bahia.

VALOR DO CACHÊ: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/11/2025 até 30/11/2025.

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
2.10.02 – Departamento de Cultura, Esporte e Lazer	
PROJETO/ATIVIDADE:	FONTE:
2.019 – Manutenção das Festa Culturais, Cívicas e Religiosas	1500-0000
2.086 – Manutenção das Atividades Culturais	1500-0000
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	
13.392.0004.2.019	13.392.0004.2.086

FUNDAMENTAÇÃO: Contratação dos serviços, por inexigibilidade de licitação é fundamentada nos termos do inciso II do Art. 74 da Lei 14.144/2021, combinados com as recomendações da Instrução.

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE ARTISTA:

Justificativa pertinente à escolha da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços direcionados a apresentação artística em espaço público, onde será realizado show musical com a atração, “**PRISCILA GOLDINI**” no **64º aniversário** da cidade do município de Mirangaba, Bahia, no dia **23 de novembro de 2025**, com duração média de **01:30hs** (uma hora e trinta minutos) de show, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

Este Departamento de Cultura, vem formular pedido para elaboração de Processo Administrativo pertinente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços direcionados a apresentação artística em espaço público, onde será realizado show musical com a atração, **"PRISCILA GOLDINI"** no **64º aniversário** da cidade do município de Mirangaba, Bahia, no dia **23 de novembro de 2025**, com duração média de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) de show, para apreciação e autorização do Prefeito Municipal.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos na legislação, em especial quanto a fundamentação da contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a **JUSTIFICAR** a indicação em análise.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO DO ART. 74, II, DA LEI 14.133/2021:

O Departamento de Cultura do Município de Mirangaba, Bahia, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, responsável pela supervisão das ações e serviços na área cultural, artística e de manutenção das festividades e tradições culturais, além de exercer outras atividades como a integração da cultura com as políticas públicas de educação, ambiente e turismo do Município de Mirangaba – BA., vem expor os motivos que justificam a contratação da empresa **XW EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **58.000.573/0001-03**, com sede na Rua Samuel Batista Mota Nº 190, Bairro: Juazeiro CEP: 48890000, Valente - Bahia, aduzindo, para tanto as seguintes razões.

A regra para a celebração dos contratos administrativos é a realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando a regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação: são os casos de dispensa e inexigibilidade, seguindo os princípios norteadores da Lei 14.133/2021, que estabelecem que os Contratos para a Administração Pública. No presente caso, contudo, figura-se hipótese de Inexigibilidade de Licitação.

Considerando a notoriedade e relevância da Banda/Artista **"PRISCILA GOLDINI"**, que é um artista que está a anos no ramo de forró. A Banda/Artista já emplacou diversos sucessos e vem conquistando uma legião de fãs em todas as regiões de atuação, e sempre vai atraindo multidões por onde passa. A Banda/Artista **"PRISCILA GOLDINI"** anima a todos presente em seus shows com um repertório de excelente qualidade, sempre com muito carisma dos músicos, dançarinos e produção.

A Banda/Artista **"PRISCILA GOLDINI"** é umas das atrações mais consagradas no cenário musical nacional, com presença marcante nos tradicionais festejos junino e demais festas pelo nordeste, bem como sua expressiva presença nas redes sociais e o sucesso contínuo da aceitação pública nos eventos realizados pela banda Brasil afora, justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação da banda referida para uma apresentação artística.

A DISCOGRAFIA da Banda/Artista **"PRISCILA GOLDINI"** é extensa, o artista já interpretou várias músicas ao longo de sua carreira, fazendo com que a proposta de contratação da banda **"PRISCILA GOLDINI"** alinha-se à busca por entretenimento de qualidade, capaz de envolver e cativar diferentes públicos. Sua capacidade de animar plateias e criar experiências únicas torna-a uma escolha natural para eventos que buscam agregar valor e proporcionar momentos marcantes.

Portanto, vislumbra-se que o seu histórico profissional permite a Administração Pública enquadrá-lo no conceito de serviço singular, a partir do qual torna-se inviável a competição para sua seleção, consoante art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza a contratação



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

direta por inexigibilidade de licitação da Banda/Artista **"PRISCILA GOLDINI"**, através do seu empresário exclusivo, a empresa **XW EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **58.000.573/0001-03**, com sede na Rua Samuel Batista Mota Nº 190, Bairro: Juazeiro CEP: 48890000, Valente - Bahia, para abrilhantar os festejos no **64º aniversário** da cidade do município de Mirangaba, Bahia, no dia **23 de novembro de 2025**, com duração média de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) de show, com início do show a ser definido pela programação do evento.

DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Este Departamento de Cultura, uma vez formulado o pedido para elaboração de Processo Administrativo pertinente à contratação de apresentação artística da banda **"PRISCILA GOLDINI"**, através do seu empresário exclusivo, a empresa **XW EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **58.000.573/0001-03**, com sede na Rua Samuel Batista Mota Nº 190, Bairro: Juazeiro CEP: 48890000, Valente - Bahia, no **64º aniversário** da cidade do município de Mirangaba, Bahia, no dia **23 de novembro de 2025**, com duração média de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) de show, com início do show a ser definido pela programação do evento, vem formalmente **JUSTIFICAR** o preço a ser pago como contraprestação pelos serviços artísticos a serem prestados pelo possível contratado, para apreciação e autorização do Prefeito Municipal.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos e fundamentando a contratação em **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a **JUSTIFICAR** o valor do objeto do contrato.

Pela contratação da empresa supramencionada, para execução dos serviços artísticos, a Prefeitura Municipal de Mirangaba – Bahia, pagará ao(a) proponente a importância total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Para tanto, como justificativa de preço, a futura contratada encaminhou, juntamente à sua proposta e demais documentos necessários, 03 (três) Notas Fiscais de apresentações recentes, conforme abaixo:

- a) Nota Fiscal Nº 00000492 de 05/02/2025 da empresa **AZZA BRANKKA FEST EMPREENDIMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.929.819/0001-40**, como tomador dos serviços a **TA DEMAIS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 27.116.822/0001-99, para apresentação da cantora **"PRISCILA GOLDINI"** em 10 de novembro de 2024 na cavalgada em praia do forte na cidade de mata de São – Bahia, no valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**;
- b) Nota Fiscal Nº 00000491 de 27/01/2025 da empresa **AZZA BRANKKA FEST EMPREENDIMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.929.819/0001-40**, como tomador dos serviços a **TUATARA PROMOCOES E EVENTOS LTDA** CNPJ Nº 63.263.842/0001-56, para apresentação da cantora **"PRISCILA GOLDINI"**, em 27 de outubro de 2024, na cavalgada da 3ª montaria união dos vaqueiros na cidade de **MARACÁS - BAHIA**, no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**;
- c) Nota Fiscal Nº 20253 de 17/03/2025 da empresa **XW EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **58.000.573/0001-03**, como tomador dos serviços **PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS- BAHIA**, CNPJ Nº 33.919.960/0001-09, para apresentação da cantora **"PRISCILA GOLDINI"**, no dia 04/03/2025, no carnaval de Madre de Deus-BA, em praça pública no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**;

Nestes termos, foi comprovado que o valor ofertado encontra-se equivalente ao que vem sendo praticado em outros municípios e entes públicos, levando em conta os aumentos decorrentes da



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

atual situação econômica e financeira do país, nos exatos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Como assinalado no §2º, do artigo 94, da lei 14.133/2021, segue as especificações referentes aos custos do cachê artístico, conforme descrito na Proposta de Preço:

PLANILHA ORÇAMENTARIA - RESUMIDA	
IMPOSTOS	2.000,00
DESPESAS COM TRANSPORTE	3.500,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.000,00
CACHÊ MUSICOS	6.000,00
PRÓ LABORE ARTISTA	2.5000,00
VALOR TOTAL R\$ 15.000,00	

Destaca-se que no valor final da proposta estão inclusas as despesas com pessoal, aéreos, transporte, alimentação, entre outros, sendo condizente com o praticado no mercado, conforme item acima discriminado.

Ademais, não se pode deixar de destacar que pretende a municipalidade a contratação do artista e banda, consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação da programação do tradicional Festejo Junino, terá a capacidade de influenciar diversas pessoas, incrementando, a economia local, gerando emprego e renda, contribuindo para a divulgação e fortalecimento deste município, além da manutenção das tradições e festividades culturais da nossa cidade.

DA CONCLUSÃO:

Desta forma, após todo o arrazoado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se o valor a ser pago e a presente inexigibilidade de licitação, que deverá ainda, após instrução processual e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica, passar pela homologação do gestor e posterior publicação no Diário Oficial do Município, bem como posterior inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 54, caput e §1º da legislação citada.


ALANE MARTINS MENDES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023 de 21 de janeiro de 2025.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

TERMO DE REFERÊNCIA E PARECER PRELIMINAR

A solicitação do Processo Administrativo ao qual este documento se integra, trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de shows artísticos com a Banda/Atração **"PRISCILA GOLDINI"** no **64º aniversário** da cidade do município de Mirangaba, Bahia, no dia **23 de novembro de 2025**, com duração média de 01:30hs (uma hora e trinta minutos horas) de show, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA., no valor global do contrato de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, com vigência do contrato da data da assinatura até **30/11/2025**,

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação da Banda/Artista **"PRISCILA GOLDINI"**, através do seu empresário exclusivo, a empresa **XW EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **58.000.573/0001-03**, com sede na Rua Samuel Batista Mota Nº 190, Bairro: Juazeiro CEP: 48890000, Valente - Bahia, para apresentação no **64º aniversário** da cidade do município de Mirangaba, Bahia, no dia **23 de novembro de 2025**, conforme a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

RELAÇÃO DE ARTISTAS

ARTISTA/BANDA	APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO MÍNIMA
PRISCILA GOLDINI	Show musical em Praça Pública, na SEDE do município de Mirangaba, dia 23/11/2025 .	01:30hs (uma hora e trinta minutos) de show.

1.2. No valor proposto estão inclusos custos de cachê, do transporte, da hospedagem, da alimentação para os artistas, equipe técnica/produção, abastecimento de alimentação no camarim, impostos e demais despesas específicas necessárias.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico da solicitação da despesa, apêndice deste Processo Administrativo, que fundamentou a contratação dos serviços por inexigibilidade de licitação com fulcro no inciso II do 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Subcontratação:

3.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Garantia da contratação:

3.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do artigo 92, XII da Lei 14.133/2021.

3.3. Modelo de execução contratual:

3.3.1. O prazo de vigência da contratação é da data da sua assinatura até **30/11/2025**, prorrogável, na forma do art. 107 da Lei no 14.133/2021, quando da ocorrência de caso de fortuito ou de força maior, as partes obrigam-se a realizá-lo se assim entenderem em data futura, definida em função da agenda do artista para a nova data.

3.4. Critérios de medição e pagamento (art. 60, XXIII, "g" da Lei n. 14.133/2021):



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

3.4.1. A avaliação da execução do objeto utilizará alguma metodologia de Medição para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.4.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução;
- d) do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será contratado por meio de procedimento de Inexigibilidade, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e a justificativa encontra-se pormenorizada na solicitação da despesa, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. A contratação da Banda/Artista "**PRISCILA GOLDINI**", será feita através do seu empresário exclusivo, a empresa **XW EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **58.000.573/0001-03**, com sede na Rua Samuel Batista Mota Nº 190, Bairro: Juazeiro CEP: 48890000, Valente - Bahia, conforme documentos acostados aos autos.

4.3. Considerando o interesse em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, afim de abranger uma parcela cada vez maior dos munícipes, é importante a realização dos grandes eventos culturais, para que se fomente a produção cultural de forma variada.

4.4. A exclusividade da empresa está configurada conforme carta de exclusividade e as publicações veiculadas na mídia, anexadas aos autos deste processo.

5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor global para a contratação é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme proposta em anexo.

6. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme previsão na Nova Lei de Licitações:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos 10, 20 e 30 deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até **01 (um) ano** anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6.2. Nestes termos, foi comprovado que o valor ofertado encontra-se equivalente ao que vem sendo praticado em outros municípios e entes públicos, levando em conta os aumentos decorrentes da atual situação econômica e financeira do país, nos exatos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, como justificativa de preço, a futura contratada encaminhou, juntamente à sua proposta e demais documentos necessários, 03 (três) Notas Fiscais de apresentações recentes, conforme abaixo:

- d) Nota Fiscal Nº 00000492 de 05/02/2025 da empresa **AZZA BRANKKA FEST EMPREENDIMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.929.819/0001-40**, como tomador dos serviços a **TA DEMAIS PRODUcoes E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 27.116.822/0001-99, para apresentação da cantora “**PRISCILA GOLDINI**” em 10 de novembro de 2024 na cavalgada em praia do forte na cidade de mata de São – Bahia, no valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**;
- e) Nota Fiscal Nº 00000491 de 27/01/2025 da empresa **AZZA BRANKKA FEST EMPREENDIMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.929.819/0001-40**, como tomador dos serviços a **TUATARA PROMOCOES E EVENTOS LTDA** CNPJ nº 63.263.842/0001-56, para apresentação da cantora “**PRISCILA GOLDINI**”, em 27 de outubro de 2024, na cavalgada da 3º montaria união dos vaqueiros na cidade de **MARACÁS - BAHIA**”, no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**;
- f) Nota Fiscal Nº 20253 de 17/03/2025 da empresa **XW EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **58.000.573/0001-03**, como tomador dos serviços **PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS- BAHIA**, CNPJ Nº 33.919.960/0001-09, para apresentação da cantora “**PRISCILA GOLDINI**”, no dia 04/03/2025, no carnaval de Madre de Deus-BA, em praça pública no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**;

6.3. No valor proposto de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme proposta em anexo, estão inclusas as seguintes despesas que assim integram o valor:

PLANILHA ORÇAMENTARIA - RESUMIDA	
IMPOSTOS	2.000,00
DESPESAS COM TRANSPORTE	3.500,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.000,00
CACHÊ MUSICOS	6.000,00
PRÓ LABORE ARTISTA	2.5000,00
VALOR TOTAL R\$ 15.000,00	

6.4. Para efeito de verificar a razoabilidade do preço foram apresentados documentos que demonstram que o preço proposto é o praticado no mercado para a prestação do referido serviço pela empresa através de Notas Fiscais de contratações semelhantes e com valores praticados pelo fornecedor, conforme descrito acima.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

7. DO AMPARO LEGAL

7.1. A situação em análise enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74 II da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os pagamentos decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
2.10.02 – Departamento de Cultura, Esporte e Lazer	
PROJETO/ATIVIDADE:	FONTE:
2.019 – Manutenção das Festa Culturais, Cívicas e Religiosas	1500-0000
2.086 – Manutenção das Atividades Culturais	1500-0000
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	
13.392.0004.2.019	13.392.0004.2.086

9. DO PAGAMENTO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e 10 até (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos do 30 do afl. 70 da IN SEGES/ME no 77 de 04 de novembro de 2022.

9.1.1 Para cumprimento do que determina a presente cláusula, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, pela execução do objeto ora contratado.

9.1.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor pactuado na data da assinatura do contrato, e a outra parcela restante até o dia do evento.

9.1.3. A **CONTRATANTE**, por meio de pagamento bancário em conta da contratada, ou outro meio de pagamento usualmente aceito, conforme o caso, nas datas pactuadas.

9.1.4. Caso a **CONTRATADA** se negar a apresentar no dia e horário citados na proposta e no contrato, os valores pagos a título de adiantamento, serão ressarcidos ao **CONTRATANTE**, corrigidos com base na TR, mais incidência 0,5% (meio ponto percentual) ao mês, calculados na fração de 1/30 avos, a contar da data prevista para a apresentação.

9.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notas fiscais (comprasmirangaba@gmail.com).

9.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela mesma.

9.3.1. A Contratada deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

9.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio de certidões fiscais hábeis (Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e do FGTS), exigidos para a habilitação.

9.5. A contratada deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda. Dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme legislação.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

10. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A prestação de serviços deverá ser realizada conforme instruções da Secretaria de Educação, Praça Publica, a ser realizado na data do evento objeto do contrato.

10.2. Todos os custos decorrentes de cachê, hospedagem, alimentação no camarim, impressões, transportes, deslocamento e alimentação e demais despesas específicas correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.3. Deverão ter pessoal capacitado para realização de todos os serviços de assistência técnica de todo equipamento sonoro, que embora disponibilizado pelo contratante, ficará sob operação e responsabilidade do contratado a sua operacionalização;

10.4. Os equipamentos e instrumentos musicais que serão utilizados deverão ser de qualidade, sua instalação e manuseio deverão ser realizados por pessoal capacitado;

10.5. A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, sob pena de incorrer em multa contratual.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelo respectivo substituto.

11.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar o local do evento à CONTRATADA antes do dia do show;
- b) A divulgação ampla do nome da banda / artista;
- c) A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação;
- d) A segurança das mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA um veículo durante o período em que o mesmo permanecer em Mirangaba - Bahia;
- f) A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento ao ECAD;
- g) Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional.

12.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estipulado para apresentação do show.
- b) Promover nos termos neste instrumento prescritos as apresentações da banda / artista indicada na Cláusula primeira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo expressa anuência do MUNICÍPIO;



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

c) Efetuar o recolhimento de todos os encargos trabalhistas previdenciários e tributários decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato, excetuado os já retidos no pagamento.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A aplicação de penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos e condições avançadas neste contrato dar-se-á em conformidade com o disposto nos artigos 90 e 165 da Lei nº 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - Advertência;

II - Multa:

a) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos na proposta e neste contrato;

b) Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

III - Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VI - As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Mirangaba- BA, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta, ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

VII - As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência da contratação se inicia da data de sua assinatura, e expira-se em **30/11/2025**, prazo fixado para quitação das obrigações contratada, findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação para com a outra, salvo pagamentos que por ventura estejam pendentes, ressalvados o disposto no art. 105 da Lei 14.133/2021.

14.2. Havendo necessidade ou de comum acordo entre as partes, os prazos poderão ser prorrogados, para melhor atender a sua finalidade, desde que não ultrapasse o prazo máximo estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.

15. DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Fica designada como Fiscal de contrato, o requisitante da demanda, o servidor público **OTON LUIZ MARTINS DA SILVA**, Matrícula nº **6023**, lotado na Secretaria de Administração.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

15.2. Na ausência do servidor supra designado, este designará servidor lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para a sua substituição.

15.3.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 60, XXIII, da '133/2021)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

16.2. A contratação será atendida conforme "Indicação de Recursos Orçamentários" detalhada no documento "Solicitação de Despesa ou Requisição" apêndice deste termo de referência.

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (se necessários) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CONCLUSÃO PRELIMINAR

17.1. Nos termos acima demonstrado, após todo o arrazoado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se o valor a ser pago e a presente inexigibilidade de licitação, tendo a presente análises e parecer preliminar como instrução processual, que submete a emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica, para posteriormente passar pela homologação do gestor e posterior publicação no Diário Oficial do Município, bem como posterior inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 54, caput e §1º da legislação citada.

18. ANEXOS

17.1. Anexo I — Minuta do Contrato.

Mirangaba – BA, 21 de novembro de 2025.


ALANE MARTINS MENDES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023 de 21 de janeiro de 2025.



PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

ESTAMOS APRESENTANDO A PROPOSTA DE PREÇO PARA 01 (UMA)
PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DA BANDA **PRISCILA GOLDINI**

ARTISTA: PRISCILA GOLDINI
LOCAL DO EVENTO: PRAÇA JOAQUIM PANTALEÃO DA CUNHA
DURAÇÃO DO SHOW: 01:30MIN
DATA DO EVENTO: 22/11/2025
LOCAL: PRAÇA PUBLICA
HORARIO: 20:00 HORAS
EVENTO: 64º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE MIRANGABA-BA
VALOR: R\$15.000,00
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

IMPOSTOS:	R\$ 2.000,00
DESPESAS COM TRANSPORTE:	R\$ 3.500,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS:	R\$ 1.000,00
CACHÊ MÚSICOS:	R\$ 6.000,00
PRÓ LABORE ARTISTA:	R\$ 2.500,00

OBS: A BANDA **PRISCILA GOLDINI** FARÁ SUA APRESENTAÇÃO NO CENÁRIO
MONTADO PELO CONTRATANTE E AS DESPESAS COM HOSPEDAGEM E
ALIMENTAÇÃO TAMBÉM FICARÁ EM RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

PAGAMENTO

50% NA ASSINATURA DO CONTRATO
50% APÓS O EVENTO

DADOS BANCÁRIOS

XW EVENTOS LTDA
BANCO 033 : SANTANDER
AG:4591
CONTA CORRENTE: 13.011145-5
PIX: CNPJ: 58.000.573/0001-03

VALENTE-BA, 21 DE NOVEMBRO 2025.

Documentado assinado digitalmente
gov.br WALLAS DIAS SILVA
Data: 21/11/2025 15:47:54-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

XW EVENTOS LTDA
CNPJ: 58.000.573/0001-03

RUA SAMUEL BATISTA MOTA, Nº190 – VALENTE-BA – CEP: 48890-000 - +55 75 982373405



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000491

Data e Hora de Emissão:
27/01/2025 18:12:55

Código de Verificação:
1JH8-RJGU

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
08.929.819/0001-40

Nome/Razão Social:

AZZA BRANKKA FEST EMPREENDIMENTOS MUSICAIS LTDA

Endereço:

Ave Tancredo Neves 939 , SALA 1303

E-mail:

azzabrankkafest@hotmail.com

Inscrição Municipal:

00.291.877/001-32

EDF. - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-021 - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

TUATARA PROMOCOES E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ:

63.263.842/0001-56

Endereço:

RUA RUI BARBOSA 231, I ANDAR, SALA 03 CENTRO - Simões Filho - CEP: 43700-000/BA

E-mail:

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA PRISCILA GOLDINI, REALIZADO NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2024 NA CAVALGADA DA 3ª MONTARIA UNIÃO DOS VAQUEIROS NA CIDADE DE MARACÁS - BAHIA

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$45.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	45.000,00	2,00%	900,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS referente a esta Nota Salvador foi recolhido em 05/02/2025
- COMPETÊNCIA: 01/2025 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- CONTRIBUINTE SE ENCONTRA SOB O REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 99-D DA LEI 7.186/2006 E DECRETO 36.368/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000492

Data e Hora de Emissão:
05/02/2025 17:30:51

Código de Verificação:
BV6L-EFTK

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
08.929.819/0001-40

Nome/Razão Social:

AZZA BRANKKA FEST EMPREENDIMENTOS MUSICAIS LTDA

Endereço:

Ave Tancredo Neves 939 , SALA 1303

E-mail:

azzabrankkafest@hotmail.com

Inscrição Municipal:

00.291.877/001-32

EDF. - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-021 - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

TA DEMAIS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ:

27.116.822/0001-99

Endereço:

Rua Natuba 44 , ANDAR 2 PERNAMBUES - Salvador - CEP: 41110-542/BA

E-mail:

CONTATO@TADEMAISPRODUÇÕES.COM

Inscrição Municipal:

00.591.888/001-36

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A REPRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA PRISCILA GOLDINI, REALIZADO NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2024 NA CAVALGADA EM PRAIA DO FORTE NA CIDADE DE MATA DE SÃO - BAHIA

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$48.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:

01213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, te...

Valor Total das Deduções (R\$):

0,00

Base de Cálculo (R\$):

48.000,00

Alíquota (%):

2,00%

Valor do ISS (R\$):

960,00

Crédito Nota Salvador (R\$):

0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):

0,00

Valor PIS (R\$):

0,00

Valor COFINS (R\$):

0,00

Valor IR (R\$):

0,00

Valor CSLL (R\$):

0,00

Outras Retenções (R\$):

0,00

Valor Líquido (R\$):

48.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.

- Esta Nota Salvador não gera crédito.

- O ISS referente a esta Nota Salvador foi recolhido em 14/02/2025

- COMPETÊNCIA: 02/2025 (mês/ano)

- Código de Tributação do Município: 1213-0/01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

- CONTRIBUINTE SE ENCONTRA SOB O REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 99-D DA LEI 7.186/2006 E DECRETO 36.368/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-eNúmero da Nota:
20253
Data da Competência:
Março/2025
Data e Hora da Emissão:
17/03/2025 10:49:00
Código Verificação:
CBA6802EA**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ:
58.000.573/0001-03Telefone:
758237340...Nome/Razão Social:
XW EVENTOS LTDAEndereço:
RUA RUA SAMUEL BATISTA MOTA N° 190 BAIRRO JUAZEIRO CIDADE: VALENTE - BAE-mail:
WALLAS90DS@GMAIL.COMInscrição Municipal:
20742051

Inscrição Estadual:

Nome Fantasia:
XW EVENTOS

Sem Logomarca

TOMADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ:
33919960000109

Telefone:

Nome/Razão Social:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS -BAEndereço:
AVN AVENIDA RODOLFO DE QUEIROZ FILHO N° 55 PREDIO ADMINISTRATIVO BAIRRO: CENTRO CIDADE: MADRE DE DEUS - BA CEP: 47240000E-mail:
Não Informado

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota fiscal de 100% referente a contratação de empresa para Produção e Apresentação de Show artístico musical com atração PRISCILA GOLDINI, no dia 04 de março de 2025, realizado no carnaval de Madre de Deus-Ba em praça pública, conforme contrato nº 039/2025. DADOS BANCÁRIO XW EVENTOS LTDA BANCO C6BANK AG: 0001 CC: 35398288-1 PIX: 58.000.753/0001-03

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 45.000,00

CNAE - 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
Item da Lista de Serviços - 17.23 - ASSESSORIA, ANÁLISE, AVALIAÇÃO, ATENDIMENTO, CONSULTA, CADASTRO, SELEÇÃO, GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS A RECEBER OU A PAGAR E EM GERAL, RELACIONADOS A OPERAÇÕES DE FATURIZAÇÃO

VALOR SERVIÇOS:
R\$ 45.000,00VALOR
DEDUÇÃO:
R\$ 0,00DESC. INCOND: BASE DE
CÁLCULO:
R\$ 0,00 R\$ 45.000,00ALÍQUOTA:
5%VALOR ISS:
R\$ 0,00VALOR ISS
RETIDO:
R\$ 2.250,00DESC. COND:
R\$ 0,00VALOR PIS:
R\$ 0,00VALOR COFINS:
R\$ 0,00VALOR IR:
R\$ 0,00VALOR INSS:
R\$ 0,00VALOR CSLL:
R\$ 0,00OUTRAS RETENÇÕES:
R\$ 0,00VALOR LÍQUIDO:
R\$ 42.750,00**DADOS COMPLEMENTARES****OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS**EXIGIBILIDADE ISS
ExigívelREGIME TRIBUTAÇÃO
Microempresário e Empresa
de Pequeno Porte (ME EPP)SIMPLES NACIONAL
Sim (5%)LOCAL PRESTAÇÃO
SERVIÇO
VALENTE - BALOCAL INCIDÊNCIA
VALENTE - BAISS Retido
Sim**Observação:**

- PRESTADOR OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL (ALÍQUOTA: 5 %)
- ISS RETIDO PELO TOMADOR DE SERVIÇOS CNPJ: 33.919.960/0001-09



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota:
20249
Data da Competência:
Junho/2024
Data e Hora da Emissão:
11/06/2024 08:13:00
Código Verificação:
52FB6D8FC

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
28.470.047/0001-38
Inscrição Municipal:
166800100
Telefone:
759911230...
Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social:
M. JESUS DA SILVA DE QUEIMADAS -
ME
Endereço:
PCA MATRIZ Nº 11 BAIRRO CENTRO CIDADE: QUEIMADAS - BA
E-mail:
SILVAMILLENNO@GMAIL.COM

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:
07447257000135
Inscrição Municipal:
Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social:
WASHINGTON ALVES DE SOUZA
Endereço:
RUA R XAVIER MARQUES Nº 191 BAIRRO: CENTRO CIDADE: SERRINHA - BA CEP: 48700000
E-mail:
Não Informado

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA PRISCILA GOLDINI, NA 3ª CAVALGADA DO HARAS CAPIM VERDE, CIDADE DE BAIXA GRANDE-BA, DURAÇÃO DE 2H, NO DIA 11 DE MAIO DE 20024

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 40.000,00

CNAE - 9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Item da Lista de Serviços - 12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

	VALOR SERVIÇOS: R\$ 40.000,00	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 0,00	DESC. INCOND: BASE DE R\$ 0,00 CÁLCULO: R\$ 40.000,00	ALÍQUOTA: 2%	VALOR ISS: R\$ 800,00	VALOR ISS RETIDO: R\$ 0,00	DESC. COND: R\$ 0,00
	VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSLL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 40.000,00

DADOS COMPLEMENTARES**OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS**

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	SIMPLES NACIONAL Sim (2%)	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO BAIXA GRANDE - BA	LOCAL INCIDÊNCIA BAIXA GRANDE - BA	ISS Retido Não
-------------------------------	--	------------------------------	---	---------------------------------------	-------------------

Observação:

- PRESTADOR OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL (ALÍQUOTA: 2 %)



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

DO: GABINETE DO PREFEITO
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Prezados Senhores,

Solicito manifestação prévia do Setor de Contabilidade sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do processo em tela, que tem por objetivo a contratação da Banda/Artista **"PRISCILA GOLDINI"**, através do seu empresário exclusivo, a empresa **XW EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **58.000.573/0001-03**, com sede na Rua Samuel Batista Mota Nº 190, Bairro: Juazeiro CEP: 48890000, Valente - Bahia, no **64º aniversário** da cidade do município de Mirangaba, Bahia, no dia **23 de novembro de 2025**, com duração média de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) de show, com início do show a ser definido pela programação do evento, com cachê artístico no valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/11/2025 até 30/11/2025.

Mirangaba, Bahia, 21 de novembro de 2025.

DIRCEU MENDES RIBEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

Mirangaba, Bahia, 21 de novembro de 2025.

Do: SETOR DE CONTABILIDADE

Para: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: INFORMAÇÕES DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao despacho de V. Ex^a., e objetivando a instrução do presente processo, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa de contratação da Banda/Artista "PRISCILA GOLDINI", através do seu empresário exclusivo, a empresa **XW EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **58.000.573/0001-03**, com sede na Rua Samuel Batista Mota Nº 190, Bairro: Juazeiro CEP: 48890000, Valente - Bahia, no **64º aniversário** da cidade do município de Mirangaba, Bahia, no dia **23 de novembro de 2025**, com duração média de 01:30hs (uma hora e trinta minutos horas) de show, com início do show a ser definido pela programação do evento, com cachê artístico no valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA., no valor global do contrato de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, com vigência do contrato da data da assinatura até **30/11/2025**, ratificamos.

A existência de dotação orçamentária para suporte das despesas, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
2.10.02 – Departamento de Cultura, Esporte e Lazer	
PROJETO/ATIVIDADE:	FONTE:
2.019 – Manutenção das Festa Culturais, Cívicas e Religiosas	1500-0000
2.086 – Manutenção das Atividades Culturais	1500-0000
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	
13.392.0004.2.019	13.392.0004.2.086

Ratificamos, nestes termos, as informações já prestadas pelo setor requisitante quanto a dotação orçamentária preterida.

Atenciosamente,



ANTONIO MELO MAIA JUNIOR
Diretora do Setor de Contabilidade
Decreto n.º 072 de 31/01/2025



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ao

Agente de Contratação

Prezado(a) Senhor(a),

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, autuado sob o Processo Administrativo acima descrito, nos termos previstos no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** o andamento do referido processo e encaminhamento a V. Sa. para as providências decorrentes, elaboração de minuta de contrato, encaminhando-se para o Setor Jurídico para parecer devido.

Mirangaba – BA, 21 de novembro de 2025.

DIRCEU MENDES RIBEIRO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

AUTUAÇÃO

ORIGEM:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0228/2025

SETOR/INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Nesta data, tendo em vista o Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o qual solicita que se proceda os atos licitatórios necessários para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços direcionados a apresentação artística em espaço público, onde será realizado show musical com a atração **"PRISCILA GOLDINI"** no **64º aniversário** da cidade do município de Mirangaba, Bahia, no dia **23 de novembro de 2025**, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

Nestes termos, **AUTUO** as peças que segue, transformando no Processo nos termos seguinte:

Modalidade: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2025**

Mirangaba – BA, 21 de novembro de 2025.

WECSLEY MIRANDA VIEIRA

Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0228/2025

Ementa: Contratação da atração artística da Banda/Artista **"PRISCILA GOLDINI"**, para apresentação pública em comemoração ao **64º aniversário** da cidade do município de Mirangaba, Bahia, no dia **23 de novembro de 2025**, com duração média de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) de show, com início do show a ser definido pela programação do evento, através do seu empresário exclusivo, a empresa **XW EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **58.000.573/0001-03**. Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021. Parecer favorável com condições.

I. DO RELATÓRIO:

1. Trata-se na espécie de processo administrativo, protocolado no Setor de Licitações e Contratos, instruídos no Processo Administrativo Nº 0228/2025 e Inexigibilidade de Licitação Nº 060/2025, que visa à contratação direta da atração artística da Banda **"PRISCILA GOLDINI"**, através do seu empresário exclusivo, a empresa **XW EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **58.000.573/0001-03**, para apresentação em comemoração ao **64º aniversário** da cidade do município de Mirangaba, Bahia, no dia **23 de novembro de 2025**, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
2. O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros: (i) justificativa do ordenador de despesa, pedido e autorização, nota de reserva orçamentária, documentos e certidões negativas, minuta de termo de inexigibilidade e do contrato.
3. No caso em análise, vem o Departamento de Cultura, vinculada à Secretaria Municipal de Educação requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Diretoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.
4. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

5. Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Procuradoria e Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.
6. Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto à Municipalidade abrange todas as Secretarias da Prefeitura, Fundos e demais entidades a ela ligada quanto aos atos de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

7. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna¹.

8. A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art.74).

9. Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

10. De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

11. Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)
(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

12. Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

13. Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

14. Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.

15. Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

cartório para esse fim.

16. É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

17. No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

18. Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho¹:

“(…) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

19. A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

20. Sublinhe-se que, no caso em apreço, poderá ser considerado como consagração pela crítica especializada a diversidade de indicações, sucesso a nível regional ou nacional, a apresentações diversas, a aclamação pelo público, a prêmios e premiações recebidas pelo artista. Confira-se o que consta nos autos:

“[...]

Considerando a notoriedade e relevância da “PRISCILA GOLDINI”, que é um artista de que está há anos em atividade, já emplacou diversos sucessos e vem conquistando uma legião de fãs em todas as regiões de atuação e sempre vai atraindo multidões por onde passa. A banda/artista PRISCILA GOLDINI, anima a todos os presente em seus shows com um repertório de excelente qualidade, sempre com muito carisma dos músicos, dançarinos e produção.

“PRISCILA GOLDINI” é umas das atrações mais consagradas no cenário musical nacional, com presença marcante nos tradicionais festejos junino pelo nordeste, bem como sua expressiva presença nas redes sociais e o sucesso contínuo da aceitação pública nos eventos realizados pela banda Brasil afora, justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação da banda referida para uma apresentação artística.

21. Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

22. No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo junto a Solicitação da Despesa, assim como na justificativa da Diretora de Culturais e Eventos, que foram ratificados pelo Agente de Contratação nas análises dos autos.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2023, p. 1011.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

23. Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

24. Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

25. Nesse sentido, cita-se o que dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 27 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, aplicável aos Municípios, inclusive recepcionado pelo Decreto Municipal Nº 06/2023, de 25 de Janeiro 2023, que “Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Mirangaba-BA.” Vejamos:

“Art. 44. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º Para efeito do **caput**, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados: I - Os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição medicamentos por força judicial, desde que haja justificativa que explicita ser essa compra iniciativa centralizada de governo.”

26. Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

27. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

28. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

29. O inciso I cita o “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

30. O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, s.m.j., no Município de Mirangaba-BA, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

31. Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material, custos detalhados, equipamentos técnicos especializados, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

32. In casu, o Termo de Referência (dispensado o Estudo Técnico Preliminar) apresentado pela Secretaria requisitante atende ao inciso I, do artigo 72, da Lei de Licitações e Contratos, bem como o que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, aplicável aos Municípios.

33. Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

34. Em relação à disponibilidade orçamentária, consta da de autorização o termo de informação de emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

35. Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos aliunde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

36. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

37. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (grifei)

38. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

39. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

40. Nessa toada, importante destacar que, via de regra, a atividade artística não poderá ser objeto de licenciamento ou exigência de atos públicos de liberação, por força do que dispõe a Resolução nº 51/2019 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, que inclui a as atividades artísticas (produção musical, produção teatral, agenciamento de artistas etc) como de baixo risco, a dispensar quaisquer atos públicos para liberação da atividade econômica, nos termos do art. 3º, inc I, da Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica).

41. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

42. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

43. Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

44. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

45. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

V. DA CONCLUSÃO:

46. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pelo Departamento de Cultura, vinculada a Secretaria Municipal de Educação interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

47. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer, S.M.J. À ciência da área consultente.

Mirangaba – BA, 21 de novembro de 2025.

DIEGO BENEVIDES DA SILVA

OAB/BA 61.513

Procurado do Município



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0228/2025

ART. 74, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MIRANGABA, ESTADO DA BAHIA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 31.033.870/0001-90, com sede a Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba – BA, CEP 44.745-000, nesse ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. **Dirceu Ribeiro Mendes**, no uso de suas atribuições, **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Processo Administrativo nº 0228/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 060/2025, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

DO OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços direcionados a apresentação artística em espaço público, onde será realizado show musical com a atração, “**PRISCILA GOLDINI**” no **64º aniversário** da cidade do município de Mirangaba, Bahia, no dia **23 de novembro de 2025**, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

CONTRATADA: XW EVENTOS LTDA.

CNPJ: 58.000.573/0001-03.

ENDEREÇO: Rua Samuel Batista Mota Nº 190, Bairro: Juazeiro CEP: 48890000, Valente - Bahia.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 21/11/2025 a 30/11/2025.

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, **RATIFICO** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO: Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE

DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei;

DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirangaba -BA, 21 de novembro de 2025.

DIRCEU RIBEIRO MENDES

Prefeito Municipal



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255854214

RAZÃO SOCIAL XW EVENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 224.215.635 - INAPTO	CNPJ 58.000.573/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/11/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
XW EVENTOS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJg8BbsWUyFngj8hXbfGfL5AKczNE2r1Hea9hqv1GE
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04186372535-MALLAS DIAS SILVA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

WALLAS DIAS SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/11/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 041.863.725-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1419945254, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SAMUEL BATISTA MOTA, 190, JUAZEIRO, VALENTE, BA, CEP 48890000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial XW EVENTOS LTDA. Tendo como nome fantasia XW EVENTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA SAMUEL BATISTA MOTA, 190, JUAZEIRO, VALENTE, BA, CEP 48.890-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PRODUÇÃO TEATRAL, PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, CASAS DE FESTAS E EVENTOS, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, TRANSPORTE

Req: 81400001884953

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29206384828 em 06/11/2024
Protocolo 247274690 de 06/11/2024

Nome da empresa XW EVENTOS LTDA NIRE 29206384828

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 337194480749109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

06/11/2024

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
XW EVENTOS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Ujg8RbSWUWYFngJ8hXKfgf15AKt2he2fIHeAqhv1GE
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04186372535-WALLAS DIAS SILVA

RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, AGÊNCIAS DE VIAGENS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE ANDAIMES, MARKETING DIRETO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
8230-0/02 - casas de festas e eventos.
9001-9/01 - produção teatral.
9001-9/02 - produção musical.
9001-9/03 - produção de espetáculos de dança.
9001-9/04 - produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares.
9001-9/05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares.
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.
9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos.
8020-0/02 - outras atividades de serviços de segurança.
7911-2/00 - agências de viagens.
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
7311-4/00 - agências de publicidade.
7319-0/03 - marketing direto.
7319-0/04 - consultoria em publicidade.
7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.
7420-0/04 - filmagem de festas e eventos.
7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
7732-2/02 - aluguel de andaimes.
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

Req: 81400001884953

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/11/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206384828 em 06/11/2024
Protocolo 247274690 de 06/11/2024

Nome da empresa XW EVENTOS LTDA NIRE 29206384828

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 337194480749109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
XW EVENTOS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJg8RbsWUyFngJ8nKbFgFL5AKtZNE2rIHAgqhVJGE
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0416372535-WALLAS DIAS SILVA

9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

WALLAS DIAS SILVA, com 400.000 (quatrocentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a WALLAS DIAS SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao

Req: 81400001884953

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/11/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206384828 em 06/11/2024
Protocolo 247274690 de 06/11/2024

Nome da empresa XW EVENTOS LTDA NIRE 29206384828

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 337194480749109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
XW EVENTOS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c3q88bsnuWYFng8hkBfgfL5AKtZhe2r1HeAghv1GE
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04186372535-MAILIAS DIAS SILVA

sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, a sociedade será dissolvida.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de VALENTE-BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Req: 81400001884953

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/11/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206384828 em 06/11/2024
Protocolo 247274690 de 06/11/2024

Nome da empresa XW EVENTOS LTDA NIRE 29206384828

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 337194480749109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
XW EVENTOS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=Ujg8RbsWUWYFhgJ8hKbfgfL5AKtZnE2rIHagHqVJGE
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04186372535-WALLAS DIAS SILVA

O sócio lavra o presente instrumento.

VALENTE-BAHIA, 6 de novembro de 2024.

WALLAS DIAS SILVA

Req: 81400001884953

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/11/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206384828 em 06/11/2024

Protocolo 247274890 de 06/11/2024

Nome da empresa XW EVENTOS LTDA NIRE 29206384828

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 337194480749109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



247274690

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	XW EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	247274690 - 06/11/2024
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

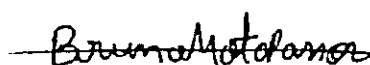
MATRIZ

NIRE 29206384828
CNPJ 58.000.573/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206384828 DE 06/11/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 06/11/2024

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO-29206384828

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04186372535 - WALLAS DIAS SILVA - Assinado em 06/11/2024 às 10:31:55



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
	SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
	Secretaria de Administração e Fazenda
	Praca Getúlio Vargas - Nº 01 PRV CAROL - VALENTE - BA CEP: 45390-000

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO: 20742051 N° ALVARÁ: 450/2025

CONCEDIDO A:

NOME / RAZÃO SOCIAL: XW EVENTOS LTDA

NOME COMERCIAL / FANTASIA: XW EVENTOS

NATUREZA: Pessoa Jurídica DATA ABERTURA: 30/01/2025

C.N.P.J / C.P.F	R.G	INSCRIÇÃO ESTADUAL
58.000.573/0001-03		

ENDEREÇO:

RUA / AVN / TRV: RUA RUA SAMUEL BATISTA MOTA, 180

COMPLEMENTO: BAIRRO: JUAZEIRO

CIDADE: VALENTE - BA CEP: 45890-000

ATIVIDADES:

Buffet e organização de festas e eventos sociais:	019
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230001

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230001
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	4133222

HORÁRIO NORMAL: SEG A DOM de 08:00 às 18:00

RESTRIÇÕES
O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL DE FÁCIL VISIBILIDADE E ACESSO E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE, CONFORME DATA DE VENCIMENTO. ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PODERÁ SER CANCELADO CASO HAJA DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS CONFORME PREVÊ O CÓDIGO DE POSTURAS E OU TRIBUTÁRIO.

DATA DE EMISSÃO: 05/02/2025 VALIDADE: 31/12/2025

Secretaria de Administração e Fazenda

AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

<http://valente.ba.gov.br/portal/prefeitura-do-valente/>

Emissão via WEB:



17320.2025.450.101.05022025.31122025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME
WALLAS DIAS SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
1415945254 SSP-BA

CPF
044.863.725-35

DATA NASCIMENTO
27/11/1989

FILIAÇÃO
JOAO CELSON DE ARAUJO SILVA
MARIA CÍDALIA DIAS SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
08355316528

VALIDADE
20/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
27/04/2015

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VALENTE, BA

DATA EMISSÃO
23/10/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

94306049151
BA710556073

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1852412486

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: XW EVENTOS LTDA
CNPJ: 58.000.573/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:39:07 do dia 17/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2026.

Código de controle da certidão: **60C4.F73C.C7DF.D0C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.000.573/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL XW EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) XW EVENTOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *) 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *) 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 79.11-2-00 - Agências de viagens (Dispensada *) 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-01 - Produção teatral (Dispensada *) 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança (Dispensada *) 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares (Dispensada *) 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SAMUEL BATISTA MOTA	NÚMERO 190	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO JUAZEIRO	MUNICÍPIO VALENTE	UF BA
-------------------	-----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO XWEVENTOSLTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 8237-3405
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/02/2025 às 08:48:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.000.573/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2024
NOME EMPRESARIAL XW EVENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *) 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAMUEL BATISTA MOTA	NÚMERO 190	COMPLEMENTO *****
CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO JUAZEIRO	MUNICÍPIO VALENTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO XWEVENTOSLTDA@GMAIL.COM		UF BA
TELEFONE (75) 8237-3405		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/02/2025 às 08:48:39 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01, Centro

VALENTE - BA CEP: 48890000

Empresa - Certidão Negativa de Débito

Certidão passada em cumprimento ao despacho do(a) Sr(a) Diretor(a) da Setor de Tributos, datada em 24/09/2025, sob processo de nº .

Nº. 844/2025

Nome/Razão Social: XW EVENTOS LTDA

Código do Contribuinte: 16739, **Inscrição Municipal:**

CPF/CNPJ: 58.000.573/0001-03

Endereço: RUA RUA SAMUEL BATISTA MOTA Nº 190

BAIRRO: JUAZEIRO **CEP:** 48890000 **COMPLEMENTO:** ,
MUNICÍPIO DE VALENTE

Em cumprimento ao despacho exarado em petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da FAZENDA MUNICIPAL de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICO, para fins de direito que, mandando rever os registros da Dívida Ativa inscrita nesta repartição, verificou-se A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS pertencentes ao contribuinte acima citado. E, para constar, determinei que fosse extraída esta CERTIDÃO NEGATIVA, cuja validade determinada abaixo.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurado pela autoridade administrativa

VALENTE - BA , 24 de setembro de 2025.

Validade da Certidão de 90 (Noventa) dias a contar da data de sua emissão.

Emitida por:

Identificador Web: 198236.844.20250924.S62.16739
<https://valente.ba.gov.br/portal/prefeitura-de-valente/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.000.573/0001-03
Razão Social: XW EVENTOS LTDA
Endereço: RUA SAMUEL BATISTA MOTA 190 / JUAZEIRO / VALENTE / BA / 48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2025 a 04/12/2025

Certificação Número: 2025110501336373973600

Informação obtida em 17/11/2025 10:53:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º I NOME E SOBRENOME

PRISCILA DE OLIVEIRA CUNHA

1ª HABILITAÇÃO

23/03/2023

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

07/01/1983 VALENTE/BA

4ª DATA EMISSÃO

06/06/2024

4ª VALIDADE

16/11/2032

ACC

D

4ª DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

856755630 SSP BA

4ª CPF

008.342.425-32

5ª Nº REGISTRO

08132789928

6ª CAT. HAB

AB

7 NACIONALIDADE

BRASILEIRO

8 FILIAÇÃO

JOSE LUIZ DA CUNHA

VALDETINA DE OLIVEIRA CUNHA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A			16/11/2032	D1			
A1				BE			
B			16/11/2032	CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

9 OBSERVAÇÕES

A
BAC

DESAO PARELLE DE ACESSO
ORATOR DEAN - SE

ASSINATURA DO EMISSOR

08015438874

BA711020483

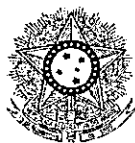
LOCAL
VALENTE, BA

BAHIA

VALIDADE TODOTERITORIAL NACIONAL

2823680402

2823680402



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 58.000.573/0001-03

Certidão nº: 70221888/2025

Expedição: 17/11/2025, às 10:55:31

Validade: 16/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 58.000.573/0001-03, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sobre Priscila Goldfni

Flávia Batista que Gengibre e Coração do Público

Com uma carreira artística iniciada desde cedo, Priscila Goldfni se destaca como uma das principais vozes da música brasileira. Sua vasta obra e repertório eclético e inovador cativam o público em todos os apresentações.

Com uma trajetória marcada por participações em eventos de fora, Priscila e sua banda, Priscila Goldfni, atuam na academia e no ensino. Seu período no Brasil Sela Ritz, onde promoveu sucesso em grande parte do Brasil, é um dos destaques de sua carreira.

Com desenvolvimento e estilo próprio, Priscila Goldfni segue em carreira solo com o Priscila Goldfni, marcado pelo Brasil Sela e seus hits. Seu estilo é uma mistura perfeita entre a cultura brasileira, especialmente nas festas de rua e no carnaval.

Sua repertório amplia e enriquece o público, trazendo a música brasileira para o presente. Seu trabalho em todas as plataformas digitais, incluindo o mais novo lançamento, o EP "Pra falar a chorar", está em alta.



Números

visualizações / Streaming

+10mil
STREAMING NA PLATAFORMA

+70mil
VISUALIZAÇÕES NO YOUTUBE

+1milhão
VISUALIZAÇÕES NO INSTAGRAM

+7milhoes
VISUALIZAÇÕES NO TIKTOK

CLIQUE NOS ÍCONES



Redes sociais

Instagram YouTube TikTok



XW
EVENTOS
SOLUÇÃO EM ENTERTAINMENT

Shows
75-982373405
@xweventosltda@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 928620263

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 10/11/2022
Data da concessão: 27/08/2024
Fim da vigência: 27/08/2034

Titular: PRISCILA DE OLIVEIRA CUNHA [BR/BA]
CPF: 00834242532
Endereço: Rua Tancredo Neves, 211 - Hermírio Simões, 48890-000, Valente, BAHIA, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto/Serviço
CFE(4): 1.1.5, 9.7.17, 27.5.3, 27.5.10 e 27.5.17
NCL(11): 41

Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Cantor(a); Composição de canções; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Produção de shows; Produção musical; Serviços de composição musical (da classe 41)



Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL: 42521088000137
Em 29/08/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 928620263

Rio de Janeiro, 27/08/2024

Schmuell Lopes Cantanhêde
Diretor

Av. Edgar Santos, 300, Cabula VI, Salvador - BA
CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 00478696

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELETRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICACAO:

21 RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO:

Conv. Monofásica - Monofásico

NOME DO CLIENTE:

MARCELO OLIVEIRA DE ARAUJO

CÓDIGO DA INSTALACAO

0090030495

CPF: 004.8****

ENDEREÇO:

RUA TANCREDO NEVES 211 - L

CÓDIGO DO CLIENTE

7086598200

CENTRO-VALENTE/VALENTE
48890-000 - VALENTE BA

REF. MÊS/ANO

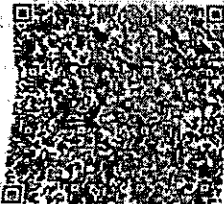
01/2025

TOTAL A PAGAR:

117,90

VENCIMENTO:

24/01/2025



Nota fiscal nº 840245564 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 17/01/2025

Consulte pela chave de acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>

Chave de acesso:

2925 0116 1396 2900 0194 6600 0840 2455 6420 2055 1615

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	20/12/2024	17/01/2025	28	16/02/2025

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CÁLC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	125,00	0,88569000	88,88	3,23	88,88	20,50	17,94	0,52757000
Consumo-TE	KWH	125,00	0,38657000	48,32	1,76	48,32	20,50	8,90	0,28313000
ITAPU-A21-L10438/02				17,40					
TOTAL DA FATURA				117,90					

HISTÓRICO DE CONSUMO	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
			0,83	0,88

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFICIO ÚNICO DA COMARCA DE
VALENTE BAHIA**

Oficial - MARIA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA
RUA 1º DE MAIO, Nº 09 CEP : 48890-000
Tel : (75) 32632313

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

DAJE N.: 2292-002.026197

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em 29/01/2025 sob o número 005527 no Livro A.2 folha 103, **REGISTRADO**, nesta data sob o nº 004111, no LIVRO B.17 folha 211/212, conforme segue:

Apresentante:	WALLAS DIAS SILVA
Parte:	WALLAS DIAS SILVA
Natureza do Título:	CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

VALENTE - BA, 29 de Janeiro de 2025


VICTÓRIA LOPES SOUTO ZATTA - ESCRIVENTE

Emolumentos: R\$ 39,09 Tx. Fiscalização: R\$ 27,76 FECOM: R\$ 10,68 Def. Pública: R\$ 1,05 PGE: R\$ 1,55 FMMPBA: R\$ 0,81 Total Daje: R\$ 80,94 Tipo: Padrão

Valor Total

R\$ 80,94

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2292.AB037476-3
UE571AXN49

Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Oficial de Registro - MARIA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA
RUA 1º DE MAIO, Nº 09 CEP : 48890-000
Tel : (75) 32632313



ANTORIO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDIC
COMARCA DE VALENTE - BA
Nº 5527 Protocolo nº A fls. 103
Protocolado em 28/01/2025
O Oficial Dr. Dilla
REGISTRO Nº 4313 fls nº 211/212
Livro nº B. 17
Valente BA 28/01/2025
Dilla
OFICIAL

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Priscila de Oliveira Cunha, (em artes Priscila) brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 08567556-30, SSP/BA, e inscrita no CPF: 008.342.425-32, residente na Rua Tancredo Neves 211 Bairro Hermirio Simões, Valente-BA, neste ato denominado "ARTISTA" concede por meio deste contrato exclusividade a representação da MARCA **PRISCILA GOLDINI**, à empresa **XW EVENTOS LTDA**, situada na Rua Samuel Batista Mota, nº190 Bairro Dionísio Mota, Valente-BA, CEP 48890-000, inscrita no CNPJ: 58.000.573/0001-03, neste ato representado pelo administrador Sr. Wallas Dias Silva, inscrito no CPF:041.863.725-35, neste ato denominado "REPRESENTANTE". Conforme as condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo da marca pelo representante na qualidade de seu representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXCLUSIVIDADE

O artista declara para os devidos fins que a **XW EVENTOS LTDA** é a única representante da MARCA **PRISCILA GOLDINI**, em todo território mundial, podendo firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERRITÓRIO

A autorização para "representante" apresentar a "marca" em todo território mundial em regime de exclusividade, inclusive no que pertine a contratação com terceiros, públicos ou privados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato é válido por prazo de cinco anos, com renovação automática no quarto ano por mais cinco anos a partir da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO CARTÓRIO

Fica eleito do cartório da cidade de Valente-BA, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato. E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vidas de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

[Assinaturas manuscritas]



Valente-BA, 22 de janeiro 2025

Tabelionato de Notas
Valente - BA.

Priscila de Oliveira Cunha
CPF: 008.342.425-32

Tabelionato de Notas
Valente - BA.

XW EVENTOS LTDA
CNPJ: 58.000.573/0001-03

Tabelionato de Notas
Valente - BA.

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcelo Dias Silva
CPF: 006.831.105-74

Nome: Marcelo Dias Silva
CPF: 069.065.945-83

Serventia Extrajudicial de Ofício Único de Valente - BA
Rua 1 de maio, n. 09, Centro - Valente-BA - Tel.(75)3263-2313

Reconheço por Semelhança 0002 firma(s) de:
PRISCILA DE OLIVEIRA CUNHA, MARCELO DIAS SILVA
Emot: R\$0,07 Fix: R\$4,73 FEC: R\$1,02 Det: R\$0,19
PGE: R\$0,26 MP: R\$1,00 FMMJ: Total: R\$19,00
Selo(s): 2292 AB007947-5 2292 AB007948-3
Em Testemunho: Samara de Oliveira Araújo Escrivente Autorizada
VALENTE - BA 27/01/2025



Samara de Oliveira Araújo
Escrivente Autorizada



Serventia Extrajudicial de Ofício Único de Valente - BA
Rua 1 de maio, n. 09, Centro - Valente-BA - Tel.(75)3263-2313

Reconheço por Semelhança 0002 firma(s) de:
MARCELO OLIVEIRA DE ARAUJO, MARCELO DIAS MATTOS
Emot: R\$0,07 Fix: R\$4,73 FEC: R\$1,02 Det: R\$0,19
PGE: R\$0,26 MP: R\$1,00 FMMJ: Total: R\$19,00
Selo(s): 2292 AB007947-5 2292 AB007948-3
Em Testemunho: Samara de Oliveira Araújo Escrivente Autorizada
VALENTE - BA 27/01/2025



RUA SAMUEL BATISTA MOTA, Nº190 – VALENTE-BA – CEP: 48890-000 - +55 75 982373405



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA - BA
INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0228/2025**

EXTRATO DE INEXGIBILIDADE E DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0228/2025

INEXGIBILIDADE Nº 060/2025 – CONTRATO Nº 969/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANGABA-BAHIA.

CONTRATADA: XW EVENTOS LTDA.

CNPJ Nº 58.000.573/0001-03.

ENDEREÇO: Rua Samuel Batista Mota Nº 190, Bairro: Juazeiro CEP: 48890000, Valente - Bahia.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços direcionados a apresentação artística em espaço público, onde será realizado show musical com a atração, "PRISCILA GOLDINI" no 64º aniversário da cidade do município de Mirangaba, Bahia, no dia 23 de novembro de 2025.

VIGÊNCIA: 21/11/2025 a 30/11/2025.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.10.02 – Departamento de Cultura, Esporte e Lazer.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.019 – Manutenção das Festa Culturais, Cívicas e Religiosas e 2.086 – Manutenção das Atividades Culturais.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: 1.500.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 13.392.0004.

ASSINAM: Alane Martins Mendes e Wallas Dias Silva, pela Contratante e Contratada, respectivamente.

Fundamentação legal: Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ALANE MARTINS MENDES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto Nº. 023, de 21/01/2025